

V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: “Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão”



CARL SCHMITT E O VERDADEIRO GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO

Antônio Sidney da Silva¹, Ramiro Ferreira de Freitas²

Resumo: Este estudo tem como desígnio analisar a Teoria da Constituição a partir do pensamento do jurista alemão e membro do partido nacional-socialista germânico, Carl Schmitt, buscando trazer sua consideração sobre o verdadeiro “*Der Hüter der Verfassung*” (Guardião da Constituição). Para isto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica estudando o que já foi produzido sobre o tema, por meio de artigos científicos, livros, reportagens, dentre outros, com o intuito de fazer um levantamento bibliográfico. Em primeiro lugar, conforme o explorado, observou-se que Schmitt define a Constituição como uma decisão política fundamental. Ou seja, a Constituição é resultado de uma decisão voluntária de um determinado povo que, por meio de seus representantes, elege determinadas normas jurídicas para guiar sua sociabilidade. Assim, a Constituição seria a unidade política de um povo. No que se refere ao controle constitucional, objeto de estudo deste trabalho, para o alemão, tanto o judiciário quanto o legislativo/parlamento não desempenhariam tal papel. Ora, para a teoria schmittiana, o controle judicial de constitucionalidade (nos moldes do Supremo Tribunal Federal brasileiro) só seria possível em um estado judicialista, em que toda a vida política estivesse submetida ao controle dos tribunais, afastando, portanto, a possibilidade de considerá-lo como guardião constitucional. Sobre o legislativo/parlamento, Schmitt o considera como fruto do liberalismo e não da democracia. A característica essencial desta última é a homogeneidade do povo. Contrariamente, o liberalismo interessa-se apenas pela liberdade burguesa. Sendo assim, os interesses coletivos não estão em primeiro lugar no legislativo/parlamento, mas sim o burguês. Por fim, para Schmitt, o verdadeiro Guardiã da Constituição seria o Presidente do *Reich* (Presidente da República), aquele eleito por todo o povo, escolhido pela decisão voluntária, que guiará a sociedade baseado no poder dado a si por ela própria, tendo autonomia política para tanto. Mediante o exposto, conclui-se que o presidente representaria o Estado todo, constituindo um poder político máximo, capaz de tomar decisões sem precisar consultar tanto o legislativo quanto o judiciário.

Palavras-chave: Teoria da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Guardiã da Constituição. Carl Schmitt.

¹ Universidade Regional do Cariri, e-mail: sidney.silva@urca.br

² Universidade Regional do Cariri, e-mail: ramiro.ferreira@urca.br